

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA E A IMPRENSA NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita a Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 023/2018 e Inexigibilidade Nº 006/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato além da majoração do objeto contratado em 25%, e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União, para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, I, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo de 25% encontra amparo legal no Art. 65, I, da Lei 8.666/93;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Valor do contrato original: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), passa a ser de R\$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança,



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2018, à conta da seguinte classificação:

- - Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- - Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- - Fonte: 00 - Recursos Ordinários
- - Nota de Empenho nº: 105002
- - Data: 05/01/2018
- - Valor Empenhado: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)
- - Valor total/estimado: R\$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Cândido Sales/BA, 03 de Dezembro de 2018.

MARLEI VITORINO DA SILVA
Imprensa Nacional

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales/BA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

